



AS NOVIDADES TRIBUTÁRIAS PARA 2016

Além dos aumentos ordinários (como IPVA, IPTU e falta de correção da tabela progressiva do IR), o ano de 2016 está repleto de novidades na área tributária. Selecionei algumas das novidades que podem afeta-lo diretamente. Fico a disposição para esclarecer as suas dúvidas. Desejo um ótimo 2016 para você e sua família!

1. A Dimof - Declaração de Informações sobre Movimentação Financeira será substituída pela **e-Financeira** ([Instrução Normativa 1.571/2015](#)). A tecnologia é a mesma utilizada no SPED e facilitará a troca de informações entre os órgãos públicos no Brasil e no Exterior, facilitando a descoberta de renda não declarada.
2. Receita federal define as **prioridades de fiscalização** para 2016, nos termos da [Portaria RFB nº 1754/15](#), [Portaria RFB nº 1755/2015](#) e [Portaria RFB nº 641/2015](#). A cada ano a Receita aumenta o número de fiscalizados.
3. O Imposto de Renda na modalidade **Ganho de capital** foi majorado para alíquotas progressivas de 15% até 30%, nos termos da [MP 692/15](#).
4. Aumento das obrigações acessórias e da carga tributária do ICMS para **e-commerce** após a [Emenda Constitucional 87/2015](#), regulada pelo CONFAZ por meio do Convênio [ICMS 93/2015](#).
5. O Convênio [ICMS 92/2015](#), alterado pelo Convênio [ICMS 146/2015](#), estabeleceu a **sistemática de uniformização e identificação das mercadorias passíveis de sujeição ao regime de substituição tributária** e de antecipação de recolhimento do ICMS com o encerramento de tributação, relativa às operações subsequentes, através da criação de tabela única que relaciona essas mercadorias. No Rio de Janeiro, essas alterações foram realizadas pelos [Decretos nº 45.527/15](#) e [45.531/15](#). Será necessário fazer o levantamento do estoque, informar os fornecedores e apurar a possibilidade de compensação com os valores já adiantados de ICMS.
6. Elevação de 1% para 2% do adicional do **FECF- Fundo de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais**, pela [Lei Complementar nº 61/2015](#), a partir de 28.03.2016. Neste sentido, a alíquota geral do ICMS/RJ passa, a partir da mencionada data, de 19% para 20%.
7. O **ITCMD/RJ** foi majorado de 4% para 4,5% e 5%, dependendo do valor da base de cálculo, nos termos da [Lei nº 7.174/15](#). Na mesma norma, foi estabelecida a incidência do ITCMD na transmissão causa mortis de valores e direitos relativos a planos de previdência complementar (VGBl e PGBL).
8. **CPMF** deve ressurgir, pois o [orçamento](#) aprovado no Congresso prevê sua existência.

Este Informativo foi elaborado e divulgado com o objetivo de informar e debater os temas apresentados, não devendo ser considerado um parecer jurídico para fundamentação de negócios ou operações específicas. Todos os Direitos são reservados a Leonardo Pessoa.